



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelos Decretos Municipais Nº 4.987 , nº 4.988 e nº 4.989 do dia 04 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.987 , nº 4.988 e nº 4.989 do dia 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: “Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” Conforme especificações do Termo de Referência, anexos a este edital”.

INTERESSADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 00:00 DE 13/08/2025 ATÉ AS 08:59 HORAS DE 29/08/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 166/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025: Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 898.217,16 (Oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 24/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a. **José Almeida dos Santos Junior**, **Pregoeiro** oficial, designada pela **Portaria nº 166/2025**, e pela **Equipe de Apoio**, integrada por: **Talita da Silva Correia**, **Suzana Cristina Sales**, designados através do mesmo ato, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipais Nº 4.987**, **nº 4.988 e nº 4.989 do dia 04 de janeiro de 2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piquete, através do endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piquete, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.



1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://www.piquete.sp.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**” Conforme especificações constantes na planilha do Estudo Técnico Preliminar, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, para os lotes:

b) Cota Reservada - Para os lotes 01 à 45 - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.

a) Cota Principal Ampla Concorrência - Para os lotes 46 à 187 interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piquete, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006,



cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se



houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário dos Lotes com duas (2) casas decimais;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos Lotes entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

7.8 - Os documentos listados no Lote da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Da Qualificação Econômico – Financeira:

h.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (art. 69 II)

h.1.1) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado **dos dois últimos exercícios financeiros (Lei 14.133/2021 Art. 69)**, já exigíveis na forma da



Lei, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

H.2) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

h.3) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

h.3.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

h.3.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

h.3.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

h.3.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete- SP, CEP 12620-000
Telefone: (12) 3156 -1000 / E-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município pertinente ao objeto licitado;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação ao lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os lotes .

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das prevista neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas



ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



12.1.1. Quando houver mais de um Lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os Lotes de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@piquete.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual, sendo duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.



16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.2. Durante a vigência da Ata, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio Econômico – Financeiro, conforme o TCs nºs 11.987.989.16-7 e 414.989.13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 dias consecutivos**.

18.2 - Local de entrega: Farmácia do Hospital - Rua Olga Maria Ecklund, s/nº, centro, Piquete/SP (próxima a Rodoviária).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato, designado pelo Secretário conforme a Portaria nº xxx de xxxx de 2025, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o

Praça D. Pedro I, 88, Vila Celeste, Piquete- SP, CEP 12620-000
Telefone: (12) 3156 -1000 / E-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br



determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os lotes, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos



de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.01.00

Funcional Programática: 10.301.1007.2729/10.303.102.2028

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: pcontas@piquete.sp.gov.br e compras@piquete.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2. Durante a vigência da Ata, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio Econômico – Financeiro, conforme o TCS nºs 11.987.989.16-7 e 414.989.13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos Lotes requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os Lotes constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piquete.sp.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12)3156-1000 e e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Piquete, 01 de agosto de 2025

DE ACORDO

LUIZ HUMBERTO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

Cota Reservada - Para os lotes 01 à 45

Cota Principal Ampla Concorrência - Para os lotes 46 à 187

Serão utilizados na Proposta os valores unitários de DUAS (2) casas decimais.

Durante a vigência da Ata, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio Econômico – Financeiro, conforme o TCs n.ºs 11.987.989.16-7 e 414.989.13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nº Lote	Descrição do Item	Quantidade total	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
1	Acebrofilina Xarope INFANTIL -Acebrofilina com copo dosador; Concentração: 5 MG/120ML; Forma Farmaceutica: Xarope	400	Frasco	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00
2	Acebrofilina Xarope ADULTO -Acebrofilina com copo dosador, Concentração: 10 MG/120ML, Forma Farmaceutica: Xarope	300	Frasco	R\$ 11,97	R\$ 3.591,00
3	Aciclovir comprimido; Dosagem: 200 MG	2000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 360,00
4	Aciclovir; Dosagem: 50 MG/10G; Uso: Crema	100	Tubo	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
5	Ácido Acetilsalicílico; Concentração: 100 MG; Forma Farmaceutica: Liberação Entérica	110.000	Comp	R\$ 0,67	R\$ 73.700,00
6	Ácido Ascórbico; Dosagem: 200 MG/20ML; Tipo Uso: Solução Oral	200	Frasco	R\$ 2,60	R\$ 520,00
7	Ácido Fólico; Dosagem: 5 mg	10000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
8	Ácido valpróico, Dosagem: 250MG	15000	Comp	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
9	Ácido valpróico; Dosagem: 500MG	3500	Comp	R\$ 0,92	R\$ 3.220,00
10	Água Destilada 10ml Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	8000	Ampola	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00



11	Água Destilada 5ml Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica	3000	Ampola	R\$ 0,21	R\$ 630,00
12	Alopurinol , Dosagem: 100mg	5000	Comp	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
13	Alteplase - Concentração: 50 MG; Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável + Diluente	5	Frasco	R\$ 3.172,34	R\$ 15.861,70
14	Amiodarona Dosagem: 100mg	3300	Comp	R\$ 0,66	R\$ 2.178,00
15	Amiodarona ; Dosagem: 200mg	5000	Comp	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
16	Amitriptilina ; Dosagem: 25 mg	150000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio pó susp oral -Amoxicilina; Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio; Concentração: 25 Mg/ML + 6,25 MG/ML; Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - frasco 100ml	200	Frasco	R\$ 25,24	R\$ 5.048,00
18	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	25000	Comp	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
19	Atenolol Dosagem: 50mg	2000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 240,00
20	Atropina injetável 1mL -Atropina Sulfato; Dosagem: 0,25 MG/ML; Uso: Solução Injetável	150	Ampola	R\$ 0,98	R\$ 147,00
21	Benzilpenicilina Benzatina - 1.200.000UI - Benzilpenicilina ; Apresentação: Benzatina; Dosagem: 1.200.000ui; Uso: Injetável	1500	Frasco	R\$ 11,58	R\$ 17.370,00
22	benzilpenicilina benzatina 600.000UI - Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina; Dosagem: 600.000ui; Uso: Injetável	50	Frasco	R\$ 8,74	R\$ 437,00
23	Betaistina , Dicloridrato 24mg Betaistina Dicloridrato Concentração: 24 MG	2500	Comp	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
24	Betaistina , Dicloridrato 8mg Betaistina Dicloridrato Concentração: 8 MG	1500	Comp	R\$ 0,61	R\$ 915,00



25	Bicarbonato de Sódio 8,4% - 10mL - Bicarbonato De Sódio; Concentração: 8,40%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Em Sistema Fechado	100	Ampola	R\$ 0,88	R\$ 88,00
26	Bimatoprost 0,3% + maleato de timolol 0,5% - Solução Oftâmica - Bimatoprost; Composição: Associada Com Timolol Maleato; Concentração: 0,3 Mg + 5 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	12	Frasco	R\$ 121,58	R\$ 1.458,96
27	BROMOPRIDA Dosagem:10MG - CPR	4000	Comp	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
28	Bromoprida ; Dosagem: 4 MG/10ML; Apresentação: Gotas	400	Frasco	R\$ 2,13	R\$ 852,00
29	Gluconato Cálcio - ampola 10mL - Gluconato De Cálcio; Dosagem: 10%; Apresentação: Solução Injetável	100	Ampola	R\$ 2,76	R\$ 276,00
30	Captopril 25mg - Captopril Concentração:25mg	30000	Comp	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
31	Carbamazepina 200mg - Carbamazepina Dosagem:200mg	15000	Comp	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
32	Carbamazepina 20mg/mL susp 100mL - Carbamazepina; Concentração: 20 MG/ML; Forma Farmaceutica: Xarope	300	Frasco	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
33	carbonato de cálcio + colecalciferol - Carbonato De Cálcio; Composição: Associado Com Vitamina D3; Concentração: 500 Mg + 400 UI	1800	Comp	R\$ 0,09	R\$ 162,00
34	Carvão Ativado com prata -Curativo / Cobertura; Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Placa; Composição: À Base DeCarvão Ativado; Componente 3: C/ Silicone; Componente 4: C/ Prata; Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM; Esterilidade: Estéril	50	unidades	R\$ 33,32	R\$ 1.666,00



35	carvão vegetal ativado pó - Carvão vegetal Ativado pó para suspensão oral- 30g - Aspecto Físico: Pó Preto, Inodoro; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 90%	50	potes	R\$ 21,23	R\$ 1.061,50
36	Cefalexina; Dosagem: 500mg	4000	Cáps	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
37	Cefalexina; Dosagem: 50 MG/ML; Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	50	Frasco	R\$ 11,53	R\$ 576,50
38	Cilostazol Concentração:100mg	5000	Comp	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
39	Cetorolaco de trometamol, Composição: Sal Cetorolaco, Concentração: 10mg; Forma Farmacêutica: Sub-Lingual	800	Frasco	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
40	Clorexidina 2% degermante -Clorexidina Digluconato; Dosagem: 2%; Aplicação: Degermante; frascos 100 ml	60	Frasco	R\$ 22,69	R\$ 1.361,40
41	Ciprofloxacino Cloridrato; Concentração: 500 MG; Forma Farmaceutica: Liberação Controlada	6000	Comp	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
42	Clindamicina; Dosagem: 300 MG	500	Cáps	R\$ 1,61	R\$ 805,00
43	Clomipramina Dosagem:25mg	4500	Comp	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
44	Cetoconazol; Dosagem: 2%; Apresentação: Shampoo, frasco 100 ml	100	Frasco	R\$ 6,47	R\$ 647,00
45	Cloreto de sódio 0,9% - Solução fisiológica nasal- Cloreto De Sódio; Concentração: 0,9 %; Forma Farmaceutica: Solução Nasal; frasco 30ml	1000	Frasco	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00



46	Cobertura absorvente para curativo- Curativo / Cobertura absorvente, retém e bloqueia o exsudato e bactérias contendo uma camada absorvente em polipropileno, uma camada superabsorvente em partículas de celulose e poliacrilato de sódio, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água e protegendo a lesão de contaminantes externos.; Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Malha / Gaze; Composição: À Base De Celulose C/ Poliacrilato; Componente 1: C/ Polipropileno; Componente 3: C/ Silicone; Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM; Esterilidade: Estéril	500	unid	R\$ 38,37	R\$ 19.185,00
47	Clorexidina Digluconato 2% aquosa sem tensoativos - Aplicação: Solução Tópica-frascos 1000 ml	70	Frasco	R\$ 20,77	R\$ 1.453,90
48	Curativo multicamadas para curativo - Curativo / Cobertura multicamadas, constituído de uma camada de contato de fibras 100% CMC, camada de dispersão, camada superabsorvente, nova camada de dispersão, espuma de poliuretano e filme externo de poliuretano com adesivo acrílico. Barreira bacteriana e viral, permeável ao vapor e resistente à água. Não adesivo, recortável, estéril, sem bordas. Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Placa; Composição: À Base De Hidrofibra (Cmc); Componente 1: C/ Película E Espuma Pu; Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM; Esterilidade: Estéril	150	unid	R\$ 47,41	R\$ 7.111,50



49	Colagenase 0,6UI/G + Cloranfenicol 0,01g/g- Colagenase; Apresentação: Associada Com Cloranfenicol; Concentração: 0,6ui + 1%; Uso: Pomada tubo 30g	500	Tubo	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00
50	Colecalciferol 7000 UI; Vitamina D - Concentração: 7.000 UI	5000	Cáps	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
51	colecalfiferol 50000 UI; Vitamina D -Concentração: 50.000 UI	3000	Comp	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
52	Cumarina; Composição: Associada Com Troxerrutina; Concentração: 15 Mg + 90 MG	18000	Comp	R\$ 0,97	R\$ 17.460,00
53	Curativo de alta absorção, para feridas- Curativo / Cobertura de alta absorção, estéril e recortável, indicado para feridas exsudativas e queimaduras de espessura parcial. Composto por carboximetilcelulose, C/ Prata E Surfactante, Aspecto Físico: Placa; Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM; Esterilidade: Estéril	500	unid	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
54	Curativo multicamadas -Curativo / Cobertura - Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Placa multicamadas, sendo: um filme externo impermeável de poliuretano, uma camada de espuma de poliuretano absorvente, uma camada de ligação de poliuretano, uma camada de fibras de carboximetilcelulose e uma camada de silicone. Tamanho: 15x15cm Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Componente 3: C/ Silicone Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM	200	unid	R\$ 22,60	R\$ 4.520,00



	Esterilidade: Estéril				
55	Dapagliflozina 10mg Dapagliflozina Concentração: 10 MG	20000	Comp	R\$ 3,41	R\$ 68.200,00
56	Dexametasona 0,1% creme Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme , tubo 10g	1300	Tubo	R\$ 2,49	R\$ 3.237,00
57	Dexametasona 4mg Dexametasona Dosagem: 4 MG	1000	Comp	R\$ 0,40	R\$ 400,00
58	dexametasona 1 mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Solução Oftálmica	50	Frasco	R\$ 9,50	R\$ 475,00
59	Diazepam 10 mg Diazepam Dosagem: 10 MG	10000	Comp	R\$ 0,08	R\$ 800,00
60	Dimenidrinato - Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato; Dosagem: 50mg + 50mg/ML; Tipo Medicamento: Solução Injetável - ampola 1ml	500	Ampola	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
61	Dimeticona 75mg/ml - GOTAS Dimeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmaceutica: Emulsão Oral - Gotas - frasco 10ml	350	Frasco	R\$ 1,98	R\$ 693,00
62	Diosmina 900 mg + hesperidina 100mg Diosmina Composição: Associada À Hesperidina Concentração: 900 Mg + 100 MG	10000	Comp	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
63	Dipirona 500mg Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG	30000	Comp	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
64	Dipirona 500mg /10ml GOTAS Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/10ML Apresentação: Solução Oral	2000	Frasco	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00



	(Gotas)				
65	Dipirona 500mg /2ml INJETÁVEL Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/2ML Apresentação: Solução Injetável	8500	Ampola	R\$ 1,15	R\$ 9.775,00
66	Doxazosina Mesilato; Composição: 2 Mg	5500	Comp	R\$ 0,17	R\$ 935,00
67	Dutasterida; Concentração: 0,5 MG	3200	Comp	R\$ 4,53	R\$ 14.496,00
68	Escopolamina, Butilbrometo; Dosagem: 10 MG	3000	Comp	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
69	Esomeprazol; Composição: Sal Magnésico; Concentração: 40 MG	2000	Comp	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
70	Espironolactona Dosagem: 25mg	20000	Comp	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
71	Espironolactona Concentração: 50mg	5000	Comp	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
72	Etilefrina Cloridrato; Composição: 10mg/1ML; Apresentação: Injetável	50	Ampola	R\$ 2,17	R\$ 108,50
73	Etomidato 20 mg/10 mL Etomidato; Dosagem: 20 MG/ML; Apresentação: Solução Injetável	25	Ampola	R\$ 12,27	R\$ 306,75
74	Fenilefrina, Cloridrato - Solução oftálmica estéril - Concentração: 10% frasco- 5ml	10	Frasco	R\$ 35,56	R\$ 355,60
75	Fenitoína Sódica; Dosagem: 100 MG	6000	Comp	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
76	Fenitoína Sódica; Dosagem: 50 MG/5ML; Apresentação: Solução Injetável	150	Ampola	R\$ 3,44	R\$ 516,00
77	Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG	10000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
78	Fenobarbital Sódico; Dosagem: 100 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	50	Ampola	R\$ 3,45	R\$ 172,50
79	Fentanila Apresentação: Sal Citrato; Dosagem: 0,05 MG/ML; Indicação: Solução Injetável - ampola de 10mL	100	Ampola	R\$ 2,49	R\$ 249,00



80	Fentanila ; Apresentação: Sal Citrato; Dosagem: 0,05 MG/ML; Indicação: Solução Injetável - ampola de 2mL	100	Ampola	R\$ 2,55	R\$ 255,00
81	Fluconazol Dosagem: 150mg	1000	Comp	R\$ 0,59	R\$ 590,00
82	Fluoresceína sódica 1% -oftálmica ; Concentração: 1%; Aplicação: Solução Oftálmica estéril frasco 3ml	20	Frasco	R\$ 19,36	R\$ 387,20
83	Fluoxetina ; Dosagem:20mg	40000	Cáps	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
84	Furosemida ; Composição: 10 Mg/2ML; Apresentação: Solução Injetável	500	Ampola	R\$ 0,90	R\$ 450,00
85	furosemida Dosagem: 40mg	10000	Comp	R\$ 0,07	R\$ 700,00
86	Glibenclamida Dosagem: 5mg	13000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
87	Gel com PHMB - Curativo / Cobertura - Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Frasco C/ Gel; Composição: À Base De Hidrogel; Componente 4: C/ Phmb; Esterilidade: Estéril	70	Frasco	R\$ 36,13	R\$ 2.529,10
88	Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio - Curativo / Cobertura -com alginato de cálcio e sódio, composto minimamente por ácido bórico e carboximetilcelulose sódica. Isento de ureia ou derivados. Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Frasco C/ Gel; Composição: À Base De Alginato; Componente 2: C/ Cmc; Esterilidade: Uso Único	150	Tubo	R\$ 100,49	R\$ 15.073,50
89	Gel Hidroativo sem alginato de cálcio e sódio - Curativo / Cobertura; Gel Hidroativo sem alginato de cálcio e sódio, estéril, composto por pectina e carboximetilcelulose sódica, Aplicação: P/ Ferida; Aspecto Físico: Placa C/ Borda; Composição: À Base De Hidrocolóide; Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM; Esterilidade: Estéril	150	Tubo	R\$ 10,14	R\$ 1.521,00



90	Gliclazida ; Concentração: 60 MG; Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	8000	Comp	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
91	Gliclazida ; Concentração: 30 MG; Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	18000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
92	Glicose 50% INJETAVEL 10ML Glicose, Concentração: 50%; Indicação: Solução Injetável 10mL	600	Ampola	R\$ 1,23	R\$ 738,00
93	Heparina Sódica 5000 UI/240ml ; Dosagem: 5.000ui/MI; Indicação: Injetável	50	Frasco	R\$ 6,71	R\$ 335,50
94	Hidroclorotiazida ; Dosagem: 25mg	70000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
95	Hidrocortisona 100mg injetável ; Princípio Ativo: 100mg; Apresentação: Injetável	200	Frasco	R\$ 3,90	R\$ 780,00
96	Hidrocortisona 1% pomada - Composição: Sal Acetato, Concentração: 10 MG/30G, Forma Farmacêutica: Pomada	50	Tubo	R\$ 11,08	R\$ 554,00
97	Hidrocortisona 500mg injetável ; Composição: Sal Succinato Sódico; Concentração: 500 MG; Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável;	1200	Frasco	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
98	Hidroxietilamido 60 g (6%) - Hetamido -Composição: Poli(0-2 Hidroxietil) Amido + Cloreto De Sódio; Concentração: Solução A 6%, 450/0,7; Forma Farmacêutica: solução Injetável; Característica Adicional: Em Sistema Fechado;	5	Frasco	R\$ 41,33	R\$ 206,65
99	hipromelose solução oftálmica Hipromelose; Concentração: 3 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	30	Frasco	R\$ 31,25	R\$ 937,50
100	Ibuprofeno Dosagem: 300mg	10000	Comp	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
101	Ibuprofeno ; Dosagem: 50mg/mL - 30ML	300	Frasco	R\$ 13,94	R\$ 4.182,00
102	Ibuprofeno ; Dosagem: 600mg	8000	Comp	R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
103	Insulina asparte flex pen	150	Frasco	R\$ 58,49	R\$ 8.773,50



	100UI/mL - Origem: Aspart; Concentração: 100 UI/3ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador				
104	Insulina Lispro 100UI/3ml - Insulina - Origem: Lispro; Dosagem: 100u/ML; Aplicação: Injetável - carpule 3mL	60	Carpule	R\$ 110,52	R\$ 6.631,20
105	Insulina Lispro 100UI/10ml- Insulina - Origem: Lispro; Dosagem: 100u/ML; Aplicação: Injetável - frasco 10mL	70	Frasco	R\$ 108,25	R\$ 7.577,50
106	Ipratrópio Brometo - Dosagem: 0,25 MG/ML; Uso: Solução Para Inalação; 20ML	80	Frasco	R\$ 3,40	R\$ 272,00
107	Isossorbida - Princípio Ativo: Sal Mononitrato; Dosagem: 20 MG	6000	Comp	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
108	Ivermectina Concentração: 6mg	700	Comp	R\$ 0,82	R\$ 574,00
109	Lactulose - Concentração: 667 MG/120ML - Forma Farmaceutica: Xarope	400	Frasco	R\$ 22,84	R\$ 9.136,00
110	Levofloxacino - Dosagem: 500mg	1500	Comp	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
111	levomepromazina - Dosagem: 100 mg	1000	Comp	R\$ 0,92	R\$ 920,00
112	Levotiroxina sodica - Dosagem: 50 mcg	2500	Comp	R\$ 0,34	R\$ 850,00
113	Levotiroxina sodica - Dosagem: 112 mcg	600	Comp	R\$ 0,57	R\$ 342,00
114	Levotiroxina sodica - Dosagem: 125 mcg	3000	Comp	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
115	Lidocaína 2% - Lidocaína Cloridrato - Composição: Associada Com Epinefrina - Concentração: 2% + 1:80.000 - Forma Farmaceutica: Solução Injetável	150	Frasco	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
116	Loratadina - Concentração: 10mg	5000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
117	Loratadina - Concentração: 1mg/100mL - Tipo Medicamento: Xarope	400	Frasco	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
118	Dexclorfeniramina Maleato - Dosagem: 2 Mg comprimido	600	Comp	R\$ 0,25	R\$ 150,00



119	Metformina - Dosagem: 850mg	20.000	Comp	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
120	Metildopa 250mg- Metildopa - Dosagem: 250mg	4000	Comp	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
121	Metoprolol 100mg- Composição: Sal Tartarato - Concentração: 100 MG	500	Comp	R\$ 1,47	R\$ 735,00
122	Metoprolol 50mg - Metoprolol - Princípio Ativo: Sal Succinato; Dosagem: 50 MG	4500	Comp	R\$ 0,56	R\$ 2.520,00
123	Metoprolol 5mg/1ml Metoprolol, Concentração: 1 MG/1ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável	50	Ampola	R\$ 18,85	R\$ 942,50
124	Midazolam 5mg/3mL - ampola 3mL Midazolam - Dosagem: 5mg/mL - ampola 3mL - Aplicação: Injetável	100	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 273,00
125	Miconazol 2% (20 mg/mL) loção -Miconazol Nitrato - Dosagem: 20 MG/G; Apresentação: Loção	50	Tubo	R\$ 6,74	R\$ 337,00
126	Morfina 1mg/2mL Morfina - Apresentação: Sulfato; Concentração: 1mg/2mL; Forma Farmacêutica: Solução Injetável	150	Ampola	R\$ 6,18	R\$ 927,00
127	Nifedipino 10mg Nifedipino - Dosagem: 10mg	3000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 420,00
128	Nimesulida 100mg - Dosagem: 100mg	10000	unid	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
129	Nistatina 100.000 UI + óxido de zinco 200mg/g- Nistatina - Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco - Concentração: 100.000ui + 200mg/G - Tipo Medicamento: Creme tubo 60g	200	Tubo	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
130	Nistatina 100000 UI/50mL suspensão oral Nistatina - Dosagem: 100.000 Ui/50mL; Apresentação: Suspensão Oral	100	Frasco	R\$ 6,57	R\$ 657,00
131	Nistatina 25.000UI/60g Nistatina - Dosagem: 25.000 Ui/G; Apresentação: Creme Vaginal	300	Tubo	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
132	Nitrofurantoína 100mg Nitrofurantoína - Dosagem:	2000	Comp	R\$ 0,28	R\$ 560,00



	100mg				
133	Nitroglicerina 5mg/ml - amp 5ml Nitroglicerina - Dosagem: 5 MG/ML; Aplicação: Injetável	100	Ampola	R\$ 39,15	R\$ 3.915,00
134	Óleo hidratante com ácidos graxos essenciais Ácidos Graxos Essenciais - Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico - Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja - Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E"- Tipo: Loção Oleosa - frasco 200 ml	600	Frasco	R\$ 13,22	R\$ 7.932,00
135	Óleo mineral - Petrolato Aspecto Físico: Líquido; Tipo: Laxativo; Uso: Oral - - frasco com 100mL	250	Frasco	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
136	Omeprazol Concentração: 20mg	70000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
137	Omeprazol EV - Concentração: 40 MG; Uso: Injetável	500	Frasco	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
138	Ondansetrona Cloridrato - Concentração: 4 MG; Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	600	Comp	R\$ 0,71	R\$ 426,00
139	Papaina gel -Papaina - Concentração: 2%, Forma Farmaceutica: Gel; Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada; - 30gramas	20	Bisnaga	R\$ 22,82	R\$ 456,40
140	Paracetamol 200mg/15mL -Paracetamol - Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML; Apresentação: Solução Oral 15mL	200	Frasco	R\$ 1,52	R\$ 304,00
141	Paracetamol 500mg + codeína 30mg- Paracetamol; Apresentação: Associado Com Codeína; Dosagem: 500mg + 30mg	4000	Comp	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
142	Pentoxifilina 100mg/5ml - Pentoxifilina - Dosagem: 20 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Injetável 5ml IV	100	Ampola	R\$ 2,33	R\$ 233,00



143	Pentoxifilina 400mg Pentoxifilina - Dosagem: 400mg	5000	Comp	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
144	Permanganato de potássio 100mg Permanganato De Potássio - Concentração: 100 Mg - uso tópico	100	Comp	R\$ 0,29	R\$ 29,00
145	Permetrina 1% - Dosagem: 10 MG/ML; Indicação: Loção	100	Frasco	R\$ 3,75	R\$ 375,00
146	Peróxido de hidrogênio 10 Vol Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) - Tipo: 10 Volumes - 100ML	100	Frasco	R\$ 7,38	R\$ 738,00
147	Peróxido de hidrogênio 10 Vol Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) - Tipo: 10 Volumes - 1000 ML	50	Frasco	R\$ 6,99	R\$ 349,50
148	Polivitaminico 2ml - (Complexo B) Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp; Forma Farmacêutica: Solução Injetável amp 2ml	4500	Ampola	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
149	Polivitaminico do Complexo B Vitaminas Do Complexo B - Composição Básica: B1,B2,B3,B5,B6	12000	Comp	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
150	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/100mL sol oral - c/ dosador Prednisolona - Composição: Fosfato Sódico; Concentração: 3 MG/100ML; Forma Farmaceutica: Solução Oral - c/ dosador	400	Frasco	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
151	Prednisona 20mg Prednisona - Dosagem: 20mg	8500	Comp	R\$ 0,52	R\$ 4.420,00
152	Prednisona 5 mg Prednisona - Dosagem: 5 mg	6500	Comp	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
153	Prometazina 25mg/2ml Prometazina Cloridrato - Dosagem: 25 MG/2ML; Apresentação: Solução Injetável	1100	Ampola	R\$ 3,18	R\$ 3.498,00
154	Propatilnitrato 10mg Propatilnitrato Dosagem: 10mg	45000	Comp	R\$ 0,66	R\$ 29.700,00



155	Propranolol 40mg Propranolol Cloridrato - Dosagem: 40 MG	6500	Comp	R\$ 0,08	R\$ 520,00
156	Protamina 5000UI/5ml - Protamina Cloridrato ; Apresentação: Solução Injetável	24	Ampola	R\$ 4,27	R\$ 102,48
157	Sacarato de hidróxido férrico injeção Ferro Iii (Sacarato de hidróxido férrico) - Concentração: 20 MG/ML; Forma Farmaceutica: Solução Injetável - 5ml	1000	Ampola	R\$ 13,25	R\$ 13.250,00
158	Salbutamol 100mcg spray Salbutamol - Dosagem: 100mcg/Dose; Forma Farmacêutica: Aerosol Oral frasco c/ 200 doses	400	Frasco	R\$ 21,36	R\$ 8.544,00
159	Sertralina 50mg Sertralina - Dosagem: 50mg	15000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
160	Sinvastatina 40mg Sinvastatina - Dosagem: 40mg	9000	Comp	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
161	Solução Glicerina 12% retal Glicerol - Dosagem: 12%; Apresentação: Clister - 500ml - sistema fechado - c/ sonda retal	80	Frasco	R\$ 12,65	R\$ 1.012,00
162	Solução Manitol 250ml Manitol - Dosagem: 20%; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Características Adicionais: Sistema Fechado 250ml	30	Frasco	R\$ 9,72	R\$ 291,60
163	Soro Fisiológico 0,9% - 1000mL Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 %; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado; Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc - frasco 1000ml	800	Frasco	R\$ 6,39	R\$ 5.112,00
164	Soro Fisiológico 0,9% - 100mL Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 %; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado; Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc -	6000	Frasco	R\$ 6,39	R\$ 38.340,00



	frasco 100ml				
165	Soro Fisiológico 0,9% - 250mL Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 %; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado; Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc - frasco 250ml	6000	Frasco	R\$ 6,51	R\$ 39.060,00
166	Soro Fisiológico 0,9% - 500mL Cloreto De Sódio - Concentração: 0,9 %; Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado; Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc - frasco 500ml	4500	Frasco	R\$ 6,46	R\$ 29.070,00
167	Soro Glicofisiológico 500ml Glicose Concentração: 10% (Soro Glicofisiológico); Indicação: Solução Injetável; Características Adicionais: Sistema Fechado frasco 500ml	50	Frasco	R\$ 7,11	R\$ 355,50
168	Soro Glicosado 5% - 250ml Glicose - Concentração: 5% (Soro Glicosado 5%); Forma Farmaceutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc - frasco 250ml	300	Frasco	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
169	Soro Ringer Lactado 500ml Ringer - Composição: Associado Com Lactato De Sódio; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado - frasco 500mL	50	Frasco	R\$ 7,56	R\$ 378,00
170	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg Sulfametoxazol - Composição: Associado À Trimetoprima; Concentração: 400mg + 80mg	1000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 240,00
171	Soro Ringer Simples 500ml Ringer - Composição: Simples;	100	Frasco	R\$ 8,86	R\$ 886,00



	Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado - frasco 500mL				
172	Sulfato de magnésio 10% Sulfato De Magnésio - Concentração: 10%; Uso: Solução Injetável ampola de 2ml	30	Ampola	R\$ 1,16	R\$ 34,80
173	Polimixina B + neomicina + fluocinolona + lidocaína - solução otológica Polimixina B - Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína; Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML; Forma Farmacêutica: Solução Otológica frasco 100ml	50	Frasco	R\$ 5,98	R\$ 299,00
174	Sulfato Ferroso 40mg Sulfato Ferroso - Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II	25.000	Comp	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
175	Retinol e colecalciferol gotas Retinol - Composição: Associada Com Colecalciferol; Concentração: 5.500ui + 2.200ui/ML; Aplicação: Solução Oral - Gotas	250	Frasco	R\$ 8,17	R\$ 2.042,50
176	Suxametônio 100mg - IM/IV Suxametônio Cloreto - Dosagem: 100 MG; Indicação: Injetável - IM/IV	50	Ampola	R\$ 22,3	R\$ 1.115,00
177	Suxametônio 500mg - IM/IV Suxametônio Cloreto - Dosagem: 500 MG; Indicação: Injetável - IM/IV	50	ampola	R\$ 31,05	R\$ 1.552,50
178	Terbutalina 0,5mg/1ml Terbutalina Sulfato - Dosagem: 0,5 MG/ML; Apresentação: Injetável	50	Ampola	R\$ 1,65	R\$ 82,50
179	Tetraciclina 500 mg cápsula Tetraciclina, cloridrato - Dosagem: 500 mg cápsula	500	Cáps	R\$ 0,51	R\$ 255,00
180	Tiamina 300mg Tiamina - Dosagem: 300mg	16000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
181	Tramadol 50mg Tramadol, Cloridrato - Dosagem: 50mg	12000	Comp	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00



182	Verapamil 2,5mg/2ml Verapamil Cloridrato - Dosagem: 2,5 MG/ML; Indicação: Solução Injetável	72	Ampola	R\$ 23,15	R\$ 1.666,80
183	amiodarona	1	ampola	R\$ 3,38	R\$ 3,38
184	Cetotifeno 0,25 mg/mL , solução oftálmica - Composição Cetotifeno, Fumarato; Concentração: 0,345 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	48	frasco	R\$ 28,69	R\$ 1.377,12
185	Carmelose Sodica 5 mg/mL, solução oftálmica Composição: Carmelose Sódica, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	24	Frasco	R\$ 23,93	R\$ 574,32
186	Proximetacaína Cloridrato 0,5%, solução oftálmica Proximetacaína Cloridrato; Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio	20	frasco	R\$ 13,59	R\$ 271,80
187	Tropicamida 10mg/mL, Solução Oftálmica Tropicamida, Dosagem: 1%, Apresentação: Solução Oftálmica	50	frasco	R\$ 21,56	R\$ 1.078,00
VALOR GLOBAL DE R\$ 898.217,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)					

Define-se então, o Valor Global estimado desta contratação como **VALOR GLOBAL DE R\$ 898.217,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. O Prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 dias consecutivos**.

Local de entrega: Farmácia do Hospital - Rua Olga Maria Ecklund, s/nº, centro, Piquete/SP (próxima a Rodoviária)



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita
no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato
representado pelo seu

_____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita
no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato
representada pelo seu

_____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos objetos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 60/2025, homologado em _____ de _____ de



20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 24/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20 __, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 24/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Piquete.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos



tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Durante a vigência da Ata, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio Econômico – Financeiro, conforme o TCs nºs 11.987.989.16-7 e 414.989.13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____
- Município de Piquete, no horário das 8:00 ao 12:00 e 13:00 as 16:00.

5.3. Os Lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Piquete, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, que poderá ser corrigido pelo índice INPC/IBGE apurado no período.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piquete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piquete, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piquete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **7 (sete) dias consecutivos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **07 (sete) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Piquete ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados conforme a **Portaria nº xxx de xx de xxxx de 2025 , Gestor da Ata de Registo de Preços –xxxxxxx, Fiscal da Ata de Registro de Preços - xxxxxxxx**, que acompanharão as entregas dos produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piquete e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Piquete inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piquete.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização



dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão



acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - *Durante a vigência da Ata, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio Econômico – Financeiro, conforme o TCs nºs 11.987.989.16-7 e 414.989.13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Piquete, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Piquete para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE

ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, de de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____